



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 111/2025

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **DYEGO MARKOSKI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (SAFESUL SOLUCOES EM ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ nº 35.081.656/0001-60, localizada na Rua São José, nº 2165, ap. 301, Bairro Schulz, em Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal, **DYEGO MARKOSKI**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa a contratação de Empresa especializada para o serviço técnico para o PMOC (Plano de Manutenção, operação e controle) de 34 equipamentos tipo ar condicionado, para o Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, sendo serviços de limpeza, higienização, RT do responsável e manutenção, conforme Processo nº 324/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais) mensais, mediante apresentação de notas fiscais mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- I. Os serviços serão iniciados após o contrato assinado.
- II. Limpeza e higienização mensal de filtro;
- III. Limpeza e higienização semestral completa de equipamento.
- IV. Análise conforme a resolução 09 semestralmente;
- V. Relatório de plano de manutenção, operação e controle de ar condicionado;
- VI. Check-list de inspeções mensais.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

VII. Anotações de responsabilidade técnica por Engenheiro Mecânico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente instrumento é de 01 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2128 Rubrica: 33.90.39.17 RV:4230

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre a Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 27 de fevereiro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

SAFESUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
Empresa Contratada

DYEGO MARKOSKI SOLUCOES Assinado de forma digital por
EM DYEGO MARKOSKI SOLUCOES EM
ENGENHARIA:3508165600016 ENGENHARIA:35081656000160
0 Dados: 2025.03.03 09:37:53 -03'00'

Testemunhas: _____

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”